

*Supraqu' feminim
Disc. Jordo*

Terça-feira 13

CONGRESSO NACIONAL

Dezembro de 1927 7187

CONTENSOR INDEPENDENCIA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 161, de 1927, que abre, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 19:077\$120, para pagamento a Moniz & Comp., pela construção de um aparelho denominado "Contênsor Independencia".

Approvada; vae á sancção.

CREDITO PARA PAGAMENTO A J. BARZONI

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 142, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 14:692\$339, para pagamento a J. Barzoni e outros, por fornecimentos feitos ao mesmo ministerio.

Approvada; vae á sancção.

ACQUISICÃO DE IMMÓVEL.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1927, que autoriza a abrir pelo Ministerio da Guerra um credito especial de 296:000\$, para aquisição de predio em que residiu o conde de Porto Alegre, necessario ao serviço do Exercito.

Vae á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA

Fica o Governo autorizado a abrir o credito de 93:327\$807, para pagamento de gratificação, a que tem direito os ser-ventes e marujos da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, correspondente ao anno de 1923, de accordo com o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Justificação

A emenda autoriza o pagamento de uma gratificação, a que tem direito funcionarios publicos, em virtude de lei.

O boletim n. 128, de 26 de junho de 1926, da Directoria Geral da Intendencia da Guerra, tornou publico que o Ministro da Guerra communicara já haver providenciado para o pagamento de que a emenda cogita, estando as respectivas folhas já organizadas, aguardando a Contabilidade da Guerra apenas a abertura do credito.

Conforme noticia dada ao autor da emenda, são apenas esses funcionarios do Ministerio da Guerra os que esperam receber as quantias que lhes são devidas.

Senado Federal, 24 de novembro de 1927. — *Lauro Sodré*.

O Sr. Presidente — A proposição volta á Comissão de finanças em virtude da emenda apresentada.

CREDITO PARA PAGAMENTO A JOSE' ALCIDES LEITE

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 238, de 1927, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 9:088\$692, para pagamento de premio que compete a José Alcides Leite, em virtude do art. 68, da lei n. 3.991, de 1920.

Approvada; vae á sancção.

O Sr. Mendonça Martins — Pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o senhor Mendonça Martins.

O Sr. Mendonça Martins — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para immediata discussão e votação das redacções finais do projecto do Senado n. 129, da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 223, e do projecto do Senado, abrindo o credito de 150 contos á verba oitava.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a urgencia solicitada pelo Sr. Senador Mendonça Martins, queiram levantar-se. (Pausa.)
Concedida.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) lê e são approvados os seguintes

PARECERES

N. 828 — 1927

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 223, de 1927, que abre um credito, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 4:480\$000, para pagamento de vencimentos a Gabriel Cerqueira de Carvalho, archivista do Hospital Nacional de Psychopathas

Accrescente-se ao art. 1º o seguinte:

"Parapho unico. O cargo de archivista do Hospital Nacional de Psychopathas fica restabelecido, com os mesmos vencimentos de 7:680\$, que figuravam na tabella do actual exercicio até 31 de maio ultimo, voltando a exercer o referido cargo o serventuario que, em virtude da reorganização constante da lei n. 5.148 A, de 10 de janeiro de 1927, está addido á mesma repartição; aberto, para o alludido fim, o necessario credito".

Sala da Comissão de Redacção, em 12 de dezembro de 1927. — *Aristides Rocha*, Presidente. — *Albuquerque Maranhão*, Relator.

N. 829 — 1927

Redacção final do projecto do Senado n. 129, de 1927, determinando que as praças de pref da campanha do Paraguay, ficam com o direito, enquanto viverem, a uma gratificação adicional aos seus vencimentos de 1:200\$ annuaes, e dando outras providencias

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As praças de pref da campanha do Paraguay, ficam com direito, em quanto viverem, a uma gratificação adicional aos seus vencimentos de 1:200\$ annual.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos para a execução desta lei, em um total correspondente á despeza della decorrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Comissão de Redacção, em 12 de dezembro de 1927. — *Aristides Rocha*, Presidente. — *Albuquerque Maranhão*, Relator.

N. 830 — 1927

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 276, de 1927, que abre um credito de 150:000\$, á verba 8ª — Secretaria da Camara dos Deputados, para fins que menciona

Accrescente-se o seguinte:

Art. E' tambem o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 173:213\$726, para liquidação de despezas realizadas em diversos exercicios findos, por conta de sub-consignações, do "Material", da verba 6ª — Secretaria do Senado.

Sala da Comissão de Redacção, em 12 de dezembro de 1927. — *Aristides Rocha*, Presidente. — *Albuquerque Maranhão*, Relator.

O Sr. Presidente — As proposições vão ser devolvidas á Camara dos Deputados.

O Sr. Paulo de Frontin — Pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a V. Ex.; Sr. Presidente; que consulte o Senado si concede dispensa de intersticio para os projectos de credito que acabam de ser approvados em 2ª discussão, para figurarem na ordem do dia da sessão de amanhã.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Paulo de Frontin solicita dispensa de intersticio para os projectos de creditos que acabam de ser votados em 2ª discussão, para que possam fazer parte da ordem do dia de amanhã.

Os senhores que a concedem queiram levantar-se.
(Pausa.)
Concedida.

CONCESSÃO DO VOTO ÀS MULHERES

2ª discussão do projecto do Senado n. 102, de 1919, extendendo ás mulheres, maiores de 21 annos, as disposições das leis eleitoraes vigentes.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte.

"Podem votar e ser votadas, de accordo com as leis em vigor, as mulheres diplomadas com titulos scientificos e de professora, que não estiverem sob poder marital, nem paterno, bem como as que estiverem na posse e administração de seus bens."

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1927. — João Thomé.

N. 2

Em vez de — ás mulheres maiores de 21 annos, diga-se — ás mulheres maiores de 35 annos.

Sala das sessões, dezembro de 1927. — Pires Ferreira.

O Sr. Adolpho Gordo, diz que pediu a palavra com o intuito de justificar o voto que vai ter a ventura e a honra de dar ao projecto que reconhece os direitos politicos da mulher brasileira.

A questão da constitucionalidade do projecto é capital; é o eixo de todo o debate que vai ser traçado, porque — ou a Constituição Política da Republica nega a mulher direitos politicos e nesse caso o Senado não poderá approvar o projecto, por ser inconstitucional, mas deverá provocar uma reforma constitucional para o fim de serem eliminadas da nossa lei fundamental disposições que não se justificam perante a nossa actual cultura jurídica e perante a civilização moderna, ou não lhe nega taes direitos e então cumpre ao Senado approvar o projecto, sem que considerações de oportunidade ou de qualquer outra natureza possam embarçar a sua acção, e impedir o cumprimento de seu dever, porque ninguem deu aos homens o poder de usurpar ou de desconhecer direitos fundamentais da mulher em uma sociedade juridicamente organizada sob o regimen democratico e representativo.

O art. 70 da Constituição Política dispõe que "são eleitores os cidadãos maiores de 21 annos que se alistarem na forma da lei", o art. 69 diz que são cidadãos brasileiros — "os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação" além das demais pessoas indicadas nos ns. 2 a 6 do mesmo artigo.

Os nascidos no Brasil, diz a Constituição, sem fazer distincção de sexo e portanto — os homens e as mulheres.

Em geral e especialmente na linguagem da lei, como vê-se dos textos dos Codigos Criminal e Civil, os termos empregados no masculino o são no sentido geral, compreendendo o masculino e feminino.

E tanto o art. 69, empregando o termo cidadãos, referiu-se ás pessoas do sexo masculino e feminino, que, se tivesse se referido exclusivamente ás do sexo masculino, a disposição do n. 5 do mesmo artigo ficaria com o sentido seguinte: "São cidadãos brasileiros:

5.º Os homens estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brasil e forem casados com homens brasileiros...

A Constituição assegura, em seu artigo 72 — a brasileiros e estrangeiros — a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, e assegura no § 16, do mesmo artigo aos accusados a mais plena defesa, com todos os recursos. Evidentemente taes dispositivos referem-se tambem ás mulheres.

O orador, em seguida, fazendo a historia dos factos que tiveram lugar na Constituinte, salienta que em discursos e por emendas, se manifestaram naquella assemblea em favor do suffragio feminino mais de 30 constituintes e contra, menos de 10.

Estes tomaram esta attitude dominados pelo principio de uma escola philosophica a que pertenciam e o orador lê trechos dos discursos que pronunciaram justificando essa attitude.

O illustre representante paulista o Sr. Almeida Nogueira, eminente professor na Faculdade de Direito de São Paulo em memoravel discurso, tornou manifesto que reconhecendo o projecto da Constituição os direitos politicos da mulher, eram absolutamente inuteis e mesmo inconvenientes

as emendas relativas ao suffragio feminino. E com esse fundamento votou contra as emendas.

As votações de taes emendas teve lugar nas sessões da Constituinte de 16 de janeiro e 11 de fevereiro de 1891, tendo concorrido na 1ª 224 constituintes, e na 2ª 233. As emendas foram rejeitadas, mas cerca de 180 constituintes não fizeram declaração alguma de voto, e o orador, com uma série larga de considerações, procura demonstrar que deviam ter actuado em seu espirito as razões irrespondiveis do Sr. Almeida Nogueira.

Em um Congresso juridico que teve lugar nesta Capital, em 1922, do qual fizeram parte eminentes juriseconsultos brasileiros, depois de brilhantissima discussão foi approvada a seguinte conclusão:

"A Constituição Federal não prohibe as mulheres o exercicio dos direitos politicos, que lhes deve ser permittido.

Outro não poderia ter sido o procedimento desses Congressos, como o orador procura demonstrar longamente, salientando que o nosso actual direito equipara a mulher ao homem, e que sendo o direito do suffragio um direito fundamental, só se poderia negar direitos politicos á mulher, em face de uma disposição clara e expressa da Constituição, nesse sentido.

Em seu voto em separação o Sr. Senador Thomaz Rodrigues sustenta a theza seguinte: A mulher, longe de masculinizar-se, deve, ao contrario, feminizar-se, cada vez mais, para felicidade e maior belleza da vida". isto é, accrescentou — "deve ser mãe, crear e educar os filhos e dirigir a casa". E' esta a sua unica missão na vida!!

E' estranhavel que no anno de 1927, na Capital de um paiz civilizado, no recinto do Senado, venha se dizer que para encanto e felicidade da vida, a mulher deve ter uma unica missão: ter filhos, creal-os e dirigir a sua casa! São estranháveis estas palavras, quando em todos os paizes do mundo, as mulheres estão revelando grande aptidão e iapacidade — no commercio, na industria, na agricultura, nas artes, nas sciencias, na administração, no jornalismo, na politica, com grande proveito para o paiz porque contribue para o seu progresso e com grande proveito proprio, porque, com o seu trabalho obtem os meios para a subsistencia de sua familia.

Mas "a vida politica desorganisa a familia", diz o representante do Ceará.

Responde a S. Ex., com eloquencia esmagadora, o facto de terem, cerca de 10 paizes, dos mais civilizados do mundo, assegurado direitos politicos á mulher. E por que não póde uma mulher conciliar os seus deveres politicos com os seus deveres da familia?

Pois, então, o marido tambem não tem deveres, como chefe da sociedade conjugal e desorganiza, porventura, a sua familia, quando vota ou exerce um cargo publico?

E não será essa allegação uma offensa á mulher brasileira que tanto se distingue e se eleva pelos seus dotes de espirito e coração, sempre devotada, sem medir sacrificios, a seus maridos e filhos?!

O orador refere-se a varias senhoras que tem conhecido, em sua vida, e que sempre revelaram uma perfeita orientação em assumptos politicos e grande patriotismo. Referiu-se, especialmente, a D. Francisca Ribeiro Machado, fallecida, ha alguns annos, em São José do Rio Pardo, em São Paulo.

Diz o representante do Ceará que enquanto as mulheres não cumprirem os deveres que cabem aos homens, dentre os quaes destaca o do tributo do sangue, não podem ellas ter direitos politicos.

Ignorará S. Ex. que na ultima guerra mundial, senhoras da Cruz Vermelha como chauffeuses iam buscar feridos nas linhas de fogo e percorriam as cidades bombardeadas pelos aeroplanos?! Ignorará que muitas e muitas foram mortas nos hospitaes de sangue?!

O orador refere-se aos grandes e humanitarios serviços prestados por duas senhoras paulistas na ultima revolta, que explodiu em São Paulo: D. Antonia de Souza Queiroz e D. Anna de Moura Vieira de Carvalho, presidente e secretaria da Cruz Vermelha.

E conclue o seu discurso dizendo que será com justo e legitimo orgulho, que inscreverá na sua obscura fé de officio a nota luminosa de que deu o seu voto ao reconhecimento dos direitos politicos da mulher! Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nos tribunals. O orador é cumprimentado por crescido numero de seus collegas.

ser convenientemente esclarecidas pelo honrado Relator, nosso eminente collega, Sr. Rodrigues Alves Filho.

Accentuei de inicio, Sr. Presidente, que não comprehendia a razão do Governo querer a aprovação desse projecto assim de afogadilho, quasi ás escuras, sem discussão alguma e sem que fossem ministrados aos honrados representantes da Nação os esclarecimentos imprescindiveis e urgentes para formação, no seu espirito, da certeza de que satisfaziam a uma necessidade publica.

E' contra essa urgencia, contra essa maneira de se votar projecto, de tão alta relevancia, que venho protestar. Não comprehendia, como não comprehendendo, o interesse do Governo, que não se cansa de proclamar que deseja viver ás claras, na aprovação, sem maiores elucidaciones de uma proposição como a que se debate, autorizando, nada mais nada menos do que a abertura de um credito de 400:000\$ para pagamento de dividas da Nação.

Chego até a interpretar esse gesto como uma especie de pouco caso ao Congresso Nacional. E' a convicção que o Poder Executivo tem da verdade que existia naquella sentença de Luiz XIV: "l'Etat c'est moi". O Estado na concepção do Executivo, é elle proprio: "l'Etat cest lui", digo eu.

Por isso, o Congresso não precisa conhecer os pormenores nem entrar em indagações mais aprofundadas da razão de ser de um credito tão vultoso.

O Sr. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que está findo o tempo durante o qual podia fallar.

O SR. BAPTISTA LUSARDO — Vou terminar, Sr. Presidente, Confesso a V. Ex. que é com tristeza que verifico esse pouco caso — vamos dizer assim — com que é encarado o Poder Legislativo da Republica. Si nós, da opposição, não nos levantássemos para formular certas interrogações, pedir esclarecimentos ao honrado Relator sobre determinados pontos deste projecto, si não tomássemos essa attitudo — e a ella fomos levados pelos mais nobres sentimentos de patriotismo — de querer conhecer a situação real em que se encontra o paiz.

Si nós, repito, não nos tivéssemos levantado aqui, a esta hora já teria sido encerrada a discussão do projecto, e quiçá o approvedo, até sem numero.

Não hesito em declarar a V. Ex., Sr. Presidente, que teria sido approvedo pela Camara, mesmo sem numero. Assim como os honrados representantes da maioria não se atrevem a entrar na discussão desses assumptos, que vêem a plenário mediante requerimento de urgencia do illustre leader da maioria; estou certo nenhum delles, por desconhecer o que no projecto se continha, teria pedido a verificação da votação.

Sr. Presidente, veja V. Ex. a que ponto teriamos chegado! A Camara teria votado o credito de 400 mil contos, o maior que, para pagamento de divida fluctuante, já esta Casa, na vida republicana, teria votado, sem conhecimento de causa. Esta a verdade.

E votaria, porque o Presidente da Republica pediu e a Comissão de Finanças, poder soberano, como já declarou aqui o Sr. Souza Filho, acquiesceu. De tudo se pôde discordar; agora, si a Comissão de Finanças fallou, *magister dixit* que é, si essa voz suprema se fez ouvir, ninguem mais tem direito de se levantar sinão para dizer amen.

De sorte que, Sr. Presidente, mercê do requerimento do honrado leader da maioria, si nós, da opposição, não tivéssemos assumido a attitudo que vimos sustentando, já a esta hora o projecto estaria approvedo, porque, — e sobre isso não para duvida — nenhum representante da maioria seria capaz de requerer a verificação da votação.

E por que tudo isso?

O Sr. PRESIDENTE — Peço ao nobre Deputado que conclua suas considerações, por estar findo o tempo de que dispunha.

O SR. BAPTISTA LUSARDO — Vou encerrar minhas considerações, dizendo que são estas medidas que concorrem para que cada vez mais se desacredite, na opinião publica, o Poder Legislativo do Brasil. Não ha dia em que não leiamos na imprensa ou não ouçamos a opinião de que o Legislativo brasileiro se vai afundando no descredito.

E esta censura não é vã, não é sem fundamento, pois são os proprios congressistas que contribuem para ella, pedindo urgencia para projectos como este, que abre credito de 400 mil contos, sem que se saiba sequer, com exactidão, a quanto monta a divida fluctuante do paiz.

Eram as considerações que julguei de meu dever adduzir acerca do projecto em discussão. (Muito bem; muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Baptista Lusardo, o Sr. Raul Sá, 1.º Secretario, deixa a cadeira da presidencia que é, successivamente, occupada pelos Srs. Domingos Barbosa, 3.º Secretario; Rego Barros, Presidente; Raul Sá, 1.º Secretario.

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa um requerimento que vae ser lido.

E' lido, apoiado e posto, conjuntamente, em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO AO PROJECTO N. 711, DE 1927

nequeiro que, sem prejuizo da discussão, o projecto numero 711, deste anno, volte á Comissão de Finanças, para pedir informações á Contadoria Central da Republica, sobre o montante da divida fluctuante da União, discriminadas as importancias e os nomes dos credores.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1927. — Azevedo Lima.

41

O Sr. Adolpho Bergamini, depois de pedir e obter permissão afim de fallar da bancada, diz que, negada a medida de concordia, que é a amnistia, proseguiram os governantes na politica reaccionaria, cassando a cidadania de um dos chefes rebeldes áquillo que o orador considera tyrannia, e votando a lei de repressão ao communismo.

Os que combateram o governo passado teem tambem de negar amnistia aos seus actos e verberar o que elle fez, á sombra do sitio por assim dizer interminavel.

Refere-se ás fortunas que assevera terem sido então feitas rapidamente por determinadas pessoas da *entourage* dos poderosos e estabelece o contraste entre essas fortunas e a miseria da grande massa. Apesar de tudo, a opposição ao governo passado ficou muito tempo em expectativa em face do actual; mas os actos que apontou, qualificando-os de reaccionarios, e outros que, a seu vêr, ferem os interesses geraes, obrigam-na á attitudo que assume.

Votam-se centenas e milhares de contos de creditos; e não se attende aos funcionarios publicos em suas justas aspirações. A crise se agrava com a estabilização, e a lei do inquilinato, deixando de vigorar, dará ensejo á oppressão dos inquilinos, o que mais dura tornará a situação.

Os vencimentos ou salarios dos que servem o Estado são tambem onerados com o desconto de quotas elevadas para o Instituto de Previdencia.

O máo-estar augmenta a cada instante e o que se observa, affirma, é a indifferença ou a risota dos dirigentes.

O orador profligou, na legislatura passada, os erros da administração; não foi ouvido; a maioria defendia o Presidente da Republica de então e attribuia as accusações á paixão partidaria. Agora, diz, são os factos e os algarismos que veem provar quanta razão assistia aos opposicionistas. O projecto em debate é o de credito mais avultado que já appareceu; para que corra os tramites aparentemente regimentaes, votam-se a urgencia e a prorrogação. Estarão os Srs. Deputados — indaga — informados da legalidade das contas, terão lido, ao menos, a relação dos debitos?

Nem o parecer puderam lêr, em geral, pois os avulsos não foram, até o momento, distribuidos.

A prorrogação parece obedecer ao intuito de cansar a minoria, para que não possa dizer o que se contém no credito, de escandalos praticados no Governo anterior.

A situação dos seus collegas é delicada — affirma — porque, pelas contingencias politicas, apoiaram aquelle governo, e hoje não podem, por decoro proprio, fazer a merecida critica a seus actos.

Diz-se, prosegue, que ha o pensamento de liquidar a divida fluctuante para restituir ás forças productivas do paiz os elementos de que estão desfalcadas, que urge fazer tal liquidação para facilitar a execução do plano financeiro, e que grande parte dessas sommas já foram pagas pelo Banco do Brasil, cumprindo seja elle reembolsado, para poder retomar com liberdade suas operações.

Parece ao orador faltar sinceridade á primeira asserção; na relação offerecida á Comissão de Finanças faltam dois Ministerios e bem assim numerosas contas; a liquidação não se fará com esse credito, e outros virão, estabelecendo-se os dous orçamentos, um equilibrado, no papel, e outro, o verdadeiro, impedindo a execução do plano financeiro.

Rende homenagem ao talento e honestidade do Relator do projecto. Diante dos minguados elementos que lhe foram fornecidos, elaborou muito bem e com grande cuidado seu parecer, e desde logo redigiu com subida cautela o artigo primeiro.

Não podendo conferir todas as contas, nem pedir esclarecimentos, ante a urgencia requerida, S. Ex. cinge-se aos dados, attende ao desejo do Executivo, concede o credito, mas impõe ao Governo a obrigação de só pagar depois do exame de cada caso, um por caso; e, no artigo segundo, separa logo as verbas sobre as quaes pode chegar a conclusão segura,

Vae ler a relação enviada ao Congresso e desde logo assignala que as contas não vieram, que, nessa propria relação, está confessado que se trata de compromissos assumidos além dos creditos votados e outros sem credito algum.

Cita pormenorizadamente a mencionada relação, fazendo commentarios sobre diversas verbas.

Detém-se o orador em minuciosa analyse das dividas referentes aos movimentos revolucionarios, assignalando que a propria relação do Ministerio da Guerra consigna uma série de despesas realizadas com conhecimento prévio da inexistencia de credito, pagas por adeantamentos pelo Banco do Brasil, em virtude de avisos reservados. Encontra ahí o orador a razão pela qual não foi enviada a conta corrente daquelle banco com Thesouro, a despeito de approvedo requerimento que formulou em tal sentido.

Nessa altura, o Sr. Presidente pede ao orador interromper seu discurso, afim de ser votado um requerimento.

Durante o discurso do Sr. Adolpho Bergamini, o Sr. Raul Sá, 1º Secretario, deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Domingos Barbosa, 3º Secretario, e, novamente, pelo Sr. Raul Sá, 1º Secretario.

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a prorogação da sessão por mais vinte minutos. Sala das sessões, 12 de dezembro de 1927. — *Rodrigues Alves Filho.*

Approvado.

O Sr. Adolpho Bergamini (pela ordem) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reconhece-se terem votado a favor 27 Srs. Deputados e contra, 2; total, 29.

O Sr. Presidente — O requerimento foi approvedo e a sessão está prorogada por mais vinte minutos.

Continúa com a palavra o Sr. Adolpho Bergamini.

O Sr. Adolpho Bergamini (continuando) lavra novamente protesto contra o que constitue, na sua expressão, uma inconstitucionalidade — o prorogar a Camara o prazo destinado a seus trabalhos com a presença de numero insufficiente, isto é, com infringencia do art. 18 da Carta Magna.

Conclue suas considerações, dizendo que não póde acreditar que o Governo actual leve a solidariedade com a administração passada a ponto de mandar liquidar, sem maior exame, compromissos que veem do quadriennio Arthur Bernardes, que o orador qualifica de calamitoso, maldito e em que, affirma, se realizaram os maiores escandalos e negociatas. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Rodrigues Alves Filho (pela ordem) requer e obtém permissão para fallar da bancada.

O Sr. Rodrigues Alves Filho (*) — Sr. Presidente; achava-me inscripto em segundo logar, mas desisti da palavra para que pudesse ouvir a dos meus illustres collegas que, hoje, occuparam a tribuna.

Ao dar parecer sobre a mensagem do Governo, solicitando o credito especial para a liquidação dos compromissos do Thesouro, tratei, o mais que me foi possível, de fazer um estudo das contas que foram apresentadas pelo Executivo na relação que acompanha a mensagem, e salientar os desejos e os propositos da administração, ao trazer semelhante pedido á Camara.

Limite-me, entretanto, Sr. Presidente, por agora, a estas simples explicações, reservando-me para a 3ª discussão, quando, então, terei a oportunidade de responder aos dignos collegas que já debateram o assumpto e aos demais que, porventura, do mesmo se venham, ainda, occupar. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida, é encerrada, successivamente a discussão dos arts. 1º e 2º do projecto n. 711, de 1927, ficando adiada a votação.

O Sr. Presidente — Vou levantar a sessão; designando para amanhã a seguinte

2

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 711, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis

(*) Não foi revisto pelo orador.

13.771:407\$411, ouro, e 334.761:061\$671, papel, para satisfazer a diversos compromissos do Thesouro, e dando outras providencias (precedendo a votação um requerimento do Sr. Azevedo Lima) (em virtude de urgencia) (2ª discussão);

Votação do projecto n. 26, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 65:688\$913, para pagamento de fornecimentos feitos pela Standard Oil Company of Brazil (2ª discussão);

1ª discussão do projecto n. 665 A, de 1927, concedendo pensão a D. Rosa Araujo Domingues Carneiro; com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 666, de 1927, autorizando o Presidente da Republica a realizar as necessarias operações de credito para saldar os debitos da União com a Estrada de Ferro de Goyaz, na somma de 3.823:543\$872, ouro, e 424:857\$795, papel;

Discussão unica do projecto n. 412 B, de 1927, autorizando a abertura do credito de 37:300\$, para pagamento a motoristas do Departamento Nacional de Saude Publica; com parecer da Comissão de Finanças, mandando destacar, pedindo-se informações ao Governo, a emenda apresentada em 2ª discussão;

3ª discussão do projecto n. 640, de 1927, revigorando o art. 4º do decreto n. 5.032, de 13 de outubro de 1926; com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 686, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:515\$299, para pagar a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria;

Discussão unica da emenda do Senado ao projecto numero 505 C, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 2.333:646\$439, para occorrer ás despesas do Collegio Pedro II e Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e Bahia; com parecer da Comissão de Finanças favoravel á emenda do Senado;

3ª discussão do projecto n. 667, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:879\$165, para pagar a Olympio Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria;

3ª discussão do projecto n. 685, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 44:303\$105, para pagar a D. Amelia de Sá Moreira e outros, em virtude de sentença judiciaria;

Discussão unica do projecto n. 687, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 17:974\$420, para pagar a Agrippiniano Barros; com parecer da Comissão de Finanças, favoravel á emenda em 3ª discussão;

Discussão unica do projecto n. 246 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 1.011.642,78 francos belgas, para pagar ao Comptoir Technique Brésilien; com parecer da Comissão de Finanças, favoravel á emenda do Senado;

2ª discussão do projecto n. 502 A, de 1927, dispondo sobre ligações ferro-viarias inter-estaduaes; tendo parecer, com substitutivo da Comissão de Obras e da de Finanças, também com substitutivo;

3ª discussão do projecto n. 671, de 1927, do Senado, determinando que a casa de penhor que realizar empréstimos sob garantia de objectos furtados ou roubados, é obrigada a restituil-os aos respectivos donos;

3ª discussão do projecto n. 434 A, de 1927, mandando uniformizar as taxas de armazenagem e capatazias em toda a extensão do Cães do Porto do Rio de Janeiro; com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 532 B, de 1927, revalidando o concurso para o cargo de medico legista do Instituto Medico Legal;

3ª discussão do projecto n. 245 A, de 1927, do Senado, concedendo ao guarda civil José Nunes Pacheco a pensão a que se refere a lei n. 3.605, de 1918;

Discussão unica do projecto n. 614 B, de 1927, mandando contar tempo para aposentadoria dos empregados do *Diario Official*; com parecer da Comissão de Finanças, rejeitando as emendas em 3ª discussão, ns. 1 e 2, e mandando destacar a de n. 3, para constituir projecto em separado, ouvido o Governo;

2ª discussão do projecto n. 375 A, de 1927, do Senado, extinguindo o Posto Fiscal de Itacatiara, no Amazonas, e creando uma collectoria de rendas federaes; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Finanças.

Levanta-se a sessão ás 21 horas e 20 minutos.